



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 30/2018 PROCESSO PRO-00405/2018

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (3/10/2018), às 15h (quinze) horas, na sala de reuniões do 2º andar do Edifício Roberto Simonsen, localizado na Quadra 1, Bloco C, Setor Bancário Norte, Brasília (DF), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL). A sessão destinou-se ao julgamento dos documentos de habilitação do Pregão em referência, que tem por objeto:

- ✓ O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos didáticos tecnológicos para as aulas de Ciências, no Ensino Fundamental, Física, Química e Biologia, no Ensino Médio, por meio disponibilização de 616 kits, sendo 283 kits para o Ensino Fundamental II (Grupo I) e 333 kits para o Ensino Médio (Grupo II-A e Grupo II-B), contendo software para suporte técnico e software para processamento das informações e aquisição dos dados coletados pelos sensores com ferramentas matemáticas/estatísticas, prestação de serviços de assistência técnica e capacitação dos profissionais da Rede Sesi, por meio de formação técnica inicial e assessoria pedagógica nos Departamentos Regionais, nos locais, quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

### 1. Do Início da Sessão Pública

1.1. Os trabalhos foram iniciados com a leitura do Parecer Técnico, que passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos.

1.2. Os integrantes da CPL examinaram a Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal e os documentos de Qualificação Econômico-Financeira foram examinados pelos representantes da Gerência de Contabilidade, e foi constatado que:

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda	Os documentos atendem ao que foi exigido no Edital.
Intelengi Tecnologia Eireli	Os documentos atendem ao que foi exigido no Edital.
Editora Liberty Ltda	Os documentos atendem ao que foi exigido no Edital.
Servicios Y Productos Educativos Crisol Ltda BIDDER'S Company ID:	Pelos documentos apresentados não foi possível avaliar o atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira.

1.3. Os documentos da Qualificação Técnica foram examinados pelos técnicos da área do Sesi-Educação, que, nos termos do Parecer Técnico, **HABILITOU** as empresas Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda e Editora Liberty Ltda e **INABILITOU** as empresas Intelengi Tecnologia Eireli e Servicios Y Productos Educativos Crisol Ltda.

### 2. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

2.1. A CPL declarou **INABILITADAS** as empresas INTELENGI TECNOLOGIA EIRELI e SERVICIOS Y PRODUCTOS EDUCATIVOS CRISOL LTDA e **HABILITADAS** as empresas BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA e EDITORA LIBERTY LTDA, conforme Parecer Técnico.



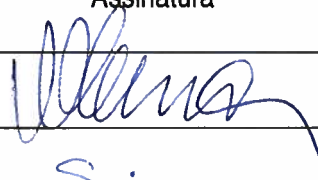
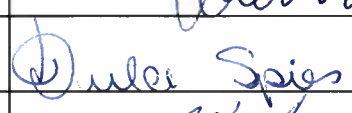

Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

### 3. Do Prazo Recursal

3.1. Em observância ao disposto no Edital, a CPL abriu o prazo de 2 (dois) dias úteis para as empresas que tiverem interesse em recorrer das decisões adotadas, prazo este que terá a sua contagem iniciada a partir de 4/10/2018 encerrando-se às 18h do dia 5/10/2018.

Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, logo após a lavratura desta ata, que foi lida e assinada por todos os presentes.

Brasília-DF, 3 de outubro de 2018.

Nome	Assinatura
Antonio Jorge Rodrigues da Silva - CPL	
Dulce Spies - CPL	
Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes - CPL	

Unidade Destino

Folha

Nº. Processo

Gerência Executiva de Educação Básica

**Informações e Despachos**

Ao Gerente Executivo,

**Assunto:** Avaliação da etapa de habilitação da Licitação - Pregão Presencial n.30/2018

Em referência ao Pregão Presencial n. 30/2018 que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de recursos didáticos tecnológicos para aulas de Ciências, no Ensino Fundamental, Física, Química e Biologia, no Ensino Médio, seguem considerações a respeito da etapa de habilitação, no quesito qualificação técnica, que correspondem aos itens 3.7.1 ao 3.7.3 do Edital.

As empresas que comparecem ao certame, no dia 20 de setembro, para a etapa de conforme Ata em anexo, foram: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda; Intelengi Tecnologia Eireli; Editora Liberty Ltda e Servicios Y Productos Educativos Crisol Ltda.

Abaixo segue avaliação técnica de cada empresa.

<b>QUADRO RESUMO AVALIAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>					
<b>Empresas</b>		<b>Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda</b>	<b>Intelengi Tecnologia Eireli</b>	<b>Editora Liberty Ltda</b>	<b>Servicios Y Productos Educativos Crisol Ltda</b>
<b>Qualificação técnica</b>	<b>CNPJ</b>	79.788.766/000 1-32	03.256.730/000 1-46	06.373.182/000 1-22	N/A
	<b>Item 3.7.1 Quantidade de atestados apresentados</b>	17	17	02	0
	<b>Item 3.7.1 Atestado compatibilidade com o objeto licitado</b>	2/17	0/17	02/02	0

	<b>Item 3.7.1 Atestado compatível com a quantidade do objeto licitado</b>	3/17	0/17	01/02	0
<b>Resultados da avaliação técnica</b>		Habilitada tecnicamente	Desabilitada	Habilitada tecnicamente	Desabilitada

### DETALHAMENTO AVALIAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA:** dos 17 atestados apresentados, dois foram considerados compatíveis em relação ao objeto e quantidade mencionados no Edital, conforme disposto no item 3.7.1.

- **Atestados compatíveis com o objeto do Edital (Item 3.7.1):**  
Secretaria da Educação Básica - Fortaleza  
Secretaria de Estado da Educação - Espírito Santo (1 atestado)
- **Atestados compatíveis com o quantitativo do Edital (Item 3.7.1):**  
Governo do Estado do Ceará - Secretaria de Educação (2 atestados)  
Secretaria da Educação Básica - Fortaleza  
Secretaria de Estado da Educação - Espírito Santo (1 atestado)
- **Atestados incompatíveis com o objeto do Edital (Item 3.7.1):**  
Governo do Estado do Ceará - Secretaria de Educação (2 atestados).  
Secretaria de Estado da Educação - Espírito Santo (1 atestado).  
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Estado de Alagoas (2 atestados).  
Secretaria da Educação do Estado de Goiás.  
Secretaria Executiva de Estado de Educação - Pará.  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Rio Grande do Norte.  
Prefeitura do Município de Arapongas - Paraná.  
Prefeitura de São Francisco do Conde - Bahia (2 atestados).  
Secretaria de Estado da Educação - João Pessoa/PB (3 atestados).  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
- **Atestados incompatíveis com o quantitativo do Edital (Item 3.7.1):**  
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Estado de Alagoas (2 atestados).  
Secretaria da Educação do Estado de Goiás.  
Secretaria Executiva de Estado de Educação - Pará.  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Rio Grande do Norte.  
Prefeitura do Município de Arapongas - Paraná.  
Prefeitura de São Francisco do Conde - Bahia (2 atestados).  
Secretaria de Estado da Educação - João Pessoa/PB (1 atestados).

**INTELENGI TECNOLOGIA EIRELI:** dos 17 atestados apresentados nenhum foi considerado compatível em relação ao objeto e quantidade mencionados no Edital, conforme disposto no item 3.7.1. Além disso, três documentos emitidos pela empresa Shandong Yuanda – Llongwill Educational Science And Technology Ltda não foram considerados, uma vez que trata-se de contratos firmados e não de atestados emitidos pelo Governo Municipal de Nanjing.

- **Atestados incompatíveis com o objeto do Edital (Item 3.7.1):**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Juiz de Fora/MG .

Fundação Universidade Federal do ABC (2 atestados apresentados).

Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri (2 atestados apresentados).

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow Da Fonseca (2 atestados apresentados).

Sistema FINDES.

Instituto Federal de Goiás.

Instituto Federal do Paraná.

Universidade Federal de Goiás.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Sistema FIEMA – SENAI.

Sistema FIESP – SENAI.

Universidade Federal da Grande Dourados.

- **Atestados incompatíveis com o quantitativo do Edital (Item 3.7.1):**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Juiz de Fora/MG.

Fundação Universidade Federal do ABC (3 atestados apresentados).

Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri (2 atestados apresentados).

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow Da Fonseca (2 atestados apresentados).

Sistema FINDES – SENAI.

Instituto Federal de Goiás.

Instituto Federal do Paraná.

Universidade Federal de Goiás.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Sistema FIEMA – SENAI.

Sistema FIESP – SENAI.

Universidade Federal da Grande Dourados.

- **Atestado incompatível, pois não foi fornecido por instituição educacional reconhecida pelo MEC, Secretaria de Educação ou Órgão equivalente (Item 3.7.1.1):**

Celesc

**EDITORA LIBERTY LTDA:** dos 2 atestados apresentados, todos foram considerados compatíveis ao objeto e quantidade mencionados no Edital, conforme disposto no item 3.7.1.

- **Atestados compatíveis com o quantitativo do Edital (Item 3.7.1):**

Secretaria de Educação do Estado de Jalisco/México.  
The Walworth Barbour American International School in Israel.

- **Atestados compatíveis com o objeto do Edital (Item 3.7.1):**  
Secretaria de Educação do Estado de Jalisco/México.
- **Atestados incompatíveis com o quantitativo do Edital (Item 3.7.1):**  
O atestado de The Walworth Barbour American International School in Israel, não menciona a quantidade fornecida.

**SERVICIOS Y PRODUCTOS EDUCATIVOS CRISOL LTDA:** não apresentou nenhum atestado.

Diante do exposto, no que se refere à comprovação da Qualificação Técnica, duas empresas foram consideradas aptas a participarem da próxima etapa do certame e duas foram desabilitadas, a saber:

<b>Empresas</b>	<b>Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda</b>	<b>Intelengi Tecnologia Eireli</b>	<b>Editora Liberty Ltda</b>	<b>Servicios Y Productos Educativos Crisol Ltda</b>
<b>Resultado da avaliação técnica</b>	Habilitada tecnicamente	Desabilitada	Habilitada tecnicamente	Desabilitada

Segue parecer para deliberação superior.

*Tatiana C. Motta*

Tatiana Motta  
Especialista de Desenv. Industrial  
Gerência de Educação Básica - SESI/DN

*Marcela dos Santos Anjo Estrela*

Marcela dos Santos Anjo Estrela  
Especialista de Desenvolvimento Industrial  
Gerência de Educação Básica - SESI/DN

Brasília, 01 de outubro de 2018.

*Sergio Gotti*  
Gerente Executivo de Educação  
Unidade de Educação - SESI/DN